



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
CNPJ - 07847379/0001-19
Avenida Paulino Félix, 362 - Centro - Acopiara/CE

00000000LEI MUNICIPAL Nº. 1.480/08

Acopiara, 04 de junho de 2008.

Dispõe sobre a criação do CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Acopiara, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Acopiara, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criado o Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) de Acopiara, denominado Dr. João Uchoa de Albuquerque.

Art. 2º. – O Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, funcionará vinculado a Secretaria Municipal de Educação, ofertando níveis de Ensino Fundamental e Médio e será administrado por um núcleo gestor, formado por um Diretor, um Coordenador Pedagógico e um Secretário Escolar.

Art. 3º. – O CEJA visa oferecer educação de qualidade aos jovens e adultos consistindo no ensino fundamental e médio aquelas pessoas que não tiveram acesso ou de alguma forma pararam seus estudos não dando continuidade, abrangendo jovens a partir de 15 anos que não concluíram o ensino fundamental e de 18 anos, que não concluíram o ensino médio.

Art. 4º. – Sua atuação, estrutura organizacional e metas serão ditadas através de regulamento.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 04 de Junho de 2008.

Antônio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL